

TRIBUNAL MARITIMO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 43/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2025	710100-TRIBUNAL MARITIMO	ADRIELE DE OLIVEIRA DE MORAES	23/09/2025 16:20 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		61229.050126/2025-10

Objeto

O objeto em lide visa a Aquisição de materiais de expediente para o Tribunal Marítimo (TM), nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei 14.133/2021, a fim de atender as demandas do Tribunal Marítimo, conforme condições e exigências do Termo de Referência.

Estimativa da Despesa

O valor total estimado de R\$ 37.132,91 (Trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos.), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021.

Compatibilidade de Recurso Orçamentário

A contratação pretendida demonstra estar compatível com a previsão de recursos orçamentários do presente exercício financeiro com o compromisso a ser assumido.

Análise Jurídica

Em atenção ao art. 2º da Orientação Normativa AGU nº 69/2021, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto os casos ressalvados, aplicando-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2022.

Autorização

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA

Autoridade competente